



CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Gabinete do Vereador
DENISON SOARES RANGEL



PROJETO DE LEI Nº 003 /2023

Autoria: Vereador Denison Soares Rangel

Ementa: Institui a divulgação do estoque de medicamentos da Farmácia Municipal por meio de aplicativo eletrônico no âmbito do Município de Casimiro de Abreu.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI, NA FORMA ABAIXO:

Art. 1º - Fica instituída a divulgação eletrônica do estoque de medicamentos das Farmácias do Município por meio de aplicativo para telefone celular, tablet e computador, no âmbito de Casimiro de Abreu, observados os princípios da publicidade e da transparência da gestão pública.

Art. 2º - O aplicativo deverá conter dois níveis de acesso: Profissional e Usuário.

§ 1º - O Nível Profissional disponibilizará os dados contendo o estoque disponível, medicamentos similares, fórmula, fabricante e data de vencimento.

§ 2º - O Nível Usuário disponibilizará os dados contendo o nome do remédio ou o genérico, endereço da Farmácia Municipal com telefone e mapa "como chegar" horário de funcionamento e com a informação: "ABERTO" ou "FECHADO".

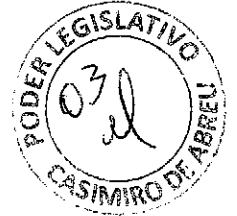
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.


DENISON SOARES RANGEL
Vereador

PROT N° 0028/2023
Em, 12/01/2023



CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Gabinete do Vereador
DENISON SOARES RANGEL



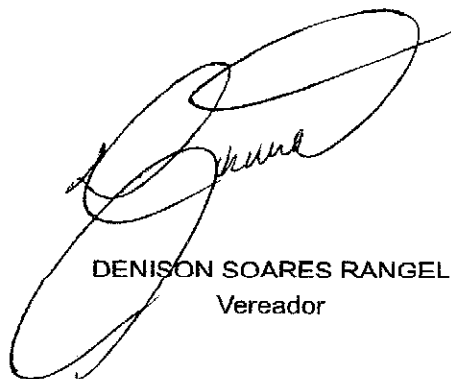
EXPOSIÇÃO DOS MOTIVOS

Senhora e Senhores Vereadores,
Colenda Câmara Municipal

É com interesse de poupar o tempo e dinamizar a relação do usuário com o sistema de saúde, que proponho a criação deste aplicativo simples, nos moldes dos já existentes, apenas com as devidas adaptações para atender a municipalidade evitando filas desnecessárias e desgaste com o cidadão que busca o medicamento e muitas das vezes ouve que o remédio não está disponível.

Uma medida simples, barata e de acessibilidade quase que na totalidade dos usuários da rede, nós conseguiremos utilizar a tecnologia a favor do cidadão de forma simples, dinâmica e eficaz, bem como facilitar o trabalho do servidor de ponta a ponta.

A proposição que ora se encaminha à apreciação de Vossas Excelências tem por objetivo de proporcionar maior publicidade e transparência ao estoque de medicamentos das Farmácias do Município de Casimiro de Abreu, nos termos do caput do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil.



DENISON SOARES RANGEL
Vereador